

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DA REITORIA N. 63 /2004

Regulamenta o art. 115 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, ouvida a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, em sua 685^a Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2004, considerando a necessidade de o art. 115 do Regimento Geral da Universidade de Brasília ser regulamentado,

R E S O L V E:

- Art. 1^o Os alunos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderão requerer Certificado de Especialização na respectiva área de conhecimento, desde que atendam às seguintes exigências:
- I. tenham sido efetivamente desligados do curso de mestrado ou doutorado que estavam realizando na UnB/Universidade de Brasília;
 - II. não tenham apresentado dissertação ou defendido tese;
 - III. tenham sido aprovados em disciplinas correspondentes à carga horária de 360 horas-aula (24 créditos), incluindo as disciplinas obrigatórias do curso *stricto sensu*, quando for o caso;
 - IV. tenham tido aprovado monografia ou trabalho de conclusão de curso exigido para cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme legislação vigente.
- Art. 2^o Os alunos que tenham sido desligados por conduta ética inadequada, de acordo com o art. 126 do Regimento Geral da UnB, não poderão requerer Certificado de Especialização.
- Art. 3^o Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
- Art. 4^o Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1 de setembro 2004.

Lauro Morhy
Reitor